

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — A seriação dos candidatos far-se-á de acordo com o disposto no Regulamento, nomeadamente os artigos 21.º, 22.º e 23.º

9 — Participação dos interessados e decisão

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas, se as houver, e aprova a lista de ordenação final dos candidatos. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.

10 — Prazo de decisão final

O prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, suspendendo-se durante as fases de audiência de interessados, nos casos em que estas tenham lugar, nos termos do disposto no artigo 26.º do Regulamento.

21 de fevereiro de 2014. — O Reitor da Universidade de Évora, *Carlos Alberto dos Santos Braumann*.

207639949

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 3278/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 78.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de março, e para os efeitos previstos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e após homologação, a 20 de fevereiro de 2014, por despacho do Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Doutor António Carlos de Sá Fonseca, em substituição do Diretor nos termos do Despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março, da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, do Licenciado Miguel Bernardo Penela Cardoso, com a classificação final de 18,00 valores, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

20 de fevereiro de 2014. — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2012.

207638425

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 119/2014

Por despacho de 23 de dezembro de 2013, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Joana São José Dias Amaral, para exercer funções de Professora Auxiliar Convidada a 10% para o departamento de Bioquímica e Biologia Humana, com início a 23 de dezembro de 2013, válido por dois anos, conforme os artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

21 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

207639316

Contrato (extrato) n.º 120/2014

Por despacho de 16 de dezembro de 2013, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor João Pedro Fidalgo Rocha, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado a 30 % para o departamento de Ciências Farmacológicas, com início a 2 de dezembro de 2013, válido por dois anos, conforme os artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

21 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

207639219

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Regulamento n.º 83/2014

Regulamento de Equiparação a Bolseiro a Docentes e Investigadores do ISCSP

Preâmbulo

Considerando:

- a) O artigo 80.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto;
- b) O Despacho Reitoral n.º 1369/2014, de 10 de janeiro, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2014;
- c) O Despacho Reitoral n.º 15133/2013, n.º 1, alínea g), de 11 de novembro;
- d) A alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos do ISCSP, aprovados pelo Despacho Reitoral n.º 12254/2013, de 6 de setembro, publicados no *DR*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro;

é aprovado o Regulamento de Equiparação a Bolseiro a Docentes e Investigadores do ISCSP.

Artigo 1.º

Objetivos e requisitos da equiparação

Os docentes e investigadores do ISCSP podem solicitar a concessão do estatuto de equiparação a bolseiro para realizar programas de trabalho, incluindo missões no âmbito de organizações internacionais, frequentar cursos ou realizar estudos, que se revelem de reconhecido interesse público e não impliquem prejuízo para o serviço, designadamente:

- a) Inclusão em projetos de investigação e de consultoria dos centros de investigação do ISCSP (acreditados e não acreditados na FCT e na rede de laboratórios e observatórios);
- b) Inclusão em projetos de prestação de serviços com instituições com quem o ISCSP tenha protocolos para o efeito;
- c) Participação em ações de formação nacionais ou internacionais ou de atividade letiva (previamente autorizada) em regime de mobilidade ou outra, em entidades com quem o ISCSP tenha protocolos de cooperação;
- d) Participação em reuniões, encontros e outros acontecimentos nacionais e internacionais relacionados com a cooperação tendente ao reforço e dinamização da oferta educativa do ISCSP e das suas linhas de investigação;
- e) Participação em iniciativas de preparação, realização ou avaliação de projetos de cooperação nacionais ou internacionais já existentes entre o ISCSP e entidades parceiras;
- f) Participação em congressos internacionais ou nacionais que reúnam as comunidades científicas das áreas disciplinares do ISCSP ou das linhas de investigação dos centros e unidades de investigação, com participação efetiva aceite pelos organizadores;
- g) Participação em acontecimentos internacionais ou nacionais de carácter técnico ou profissional para as quais os docentes sejam convidados na qualidade de especialistas e cuja participação reforce e consolide a imagem institucional do ISCSP e potencie as possibilidades de realização de parcerias, desde que devidamente enquadradas na estratégia de desenvolvimento do ISCSP;
- h) Participação em iniciativas nacionais e internacionais que visem a promoção da oferta educativa do ISCSP e das suas áreas de atividade, tendo em vista a realização de eventuais protocolos de cooperação, desde que previamente aceites pelo Presidente;